



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 47/90

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com a Fundepar, e, estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município, autorizado a celebrar convênios com a FUNDEPAR - Fundação Educacional do Estado do Paraná, com a finalidade de construir e ampliar Escolas no Município.

Parágrafo Único. Os convênios a que se refere o artigo 1º desta Lei, dizem respeito às seguintes obras:

- I - construção da nova escola José Bonifácio, em alvenaria, na Vila das Palmeiras;
- II - construção da nova escola José do Nascimento Kramer, em alvenaria, no bairro Monte Castelo;
- III - construção da nova escola Teotônio Vilela, em alvenaria, no bairro Presidente Vargas;
- IV - ampliação de bloco, em alvenaria, da Escola Estadual Aluísio Maier desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de novembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal